

# LEI Nº 1.396, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993.

## *Abre crédito especial, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica a Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.088.899,00 (Um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

1. CAMARA MUNICIPAL
- 1.2. SECRETARIA  
DESPESAS CORRENTES
- 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio
- 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores: Cr\$1.088.899,00

**Art. 2º.** Para abertura do Crédito Especial de que trata a artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

1. CAMARA MUNICIPAL
- 1.2 SECRETARIA
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais: Cr\$1.088.899,00

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 17 de fevereiro de 1993.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal